



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI 309/2011

SUMULA: *Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Cruzmaltina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Leilão Público, os bens móveis inservíveis constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – Os procedimentos de Alienação de Bens obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Agosto de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 – CENTRO –

CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS:

A – 01 (uma) Pá-Carregadeira Michigan – Ano 1975

B – 01 (uma) Motoniveladora Caterpillar

C – 01 (um) Rolo Compactador

D – 01 (um) Caminhão Mercedes-Bens 1113 – Ano 1980 - Placa AIQ 8211

E – 01 (um) Caminhão VW 13-130 Basculante – Ano 1986 – Placa ADK 4408

F – 01 (uma) Caminhoneta Saveiro-VW 2002 – Placa ADK 2598

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Gabinete do Prefeito,
aos vinte e três dias do mês de agosto de 2011.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal